



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E-04/002231/2008
Data 22/02/2008 Fls. 208
Rubrica FO 10.503401-2

**2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº
12/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DO RIO DE JANEIRO, POR
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE
ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
- SEFAZ E SOCIEDADE DE ENSINO
SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA.**

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO – SEFAZ, inscrita no CNPJ sob o nº 42.498.675/0001-52, com sede situada na Av. Presidente Vargas nº 670, Centro – Rio de Janeiro-RJ, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pelo Sr. Secretário de Estado de Fazenda e Planejamento, Sr. **GUSTAVO DE OLIVEIRA BARBOSA**, portador da cédula de identidade nº 43300499, inscrito no CPF sob o nº 494.126.476-20 e a **SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.075.739/0001/84, com sede situada na Rua do Bispo nº 83, Rio Comprido - Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **BENEFICIÁRIA/CONVENIENTE**, neste ato representada por seus procuradores **CIPRIANA NICOLITT CORDEIRO PARANHOS**, brasileira, casada, advogada, portadora da cédula de identidade nº 11488952-0, expedida por DETRAN-RJ, inscrita no CPF sob o nº 076.825.39771 e **VINICIUS DA SILVA SCARPI**, brasileiro, casado, economista, portador d cédula de identidade nº 12055485-2, expedida pelo IFP-RJ, inscrito no CPF sob o nº 089.362.547-74 resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONVÊNIO**, de nº 12/2013, conforme processo administrativo nº E-04/2231/2008, nos termos das Leis Federais n.ºs 8.666/93 e 11.788/08, da Lei Estadual nº 3.277/99 e do Decreto Estadual nº 44.879/14.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 12/2013, cujo objeto é a oferta pela **CONCEDENTE**, de estágio aos alunos da **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, regularmente matriculados nos cursos que esta oferece, por meio de atividades desenvolvidas sob a supervisão de orientador designado pela **CONCEDENTE**, visando o aprendizado da atividade profissional, o aperfeiçoamento de ensino e contextualização curricular, com fundamento na Lei 11.788/2008.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio por 12 (doze) meses, contados a partir de 19/03/2017, dando-se ao Convênio o prazo total de 60 (sessenta) meses, convalidando todos os atos e efeitos praticados até a presente data.



[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]

[Handwritten initials]



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo E- 04/002231/2008
Data 22/02/08 Fls. 209
Rubrica 15010:5034021-2

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do presente Convênio, exclusivamente para pagamento de bolsa-auxílio mensal e auxílio-transporte aos estagiários, correrão à conta do Programa de Trabalho 2001.04.122.0002.2016, Código de Despesas 3390.36.08, do orçamento do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Convênio não acarretará qualquer transferência de recursos entre a **CONCEDENTE** e a **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**.

CLÁUSULA QUARTA: RATIFICAÇÃO

As partes convenientes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo convênio, não alterados pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: PUBLICAÇÃO E CONTROLE

Após a assinatura do Convênio deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONCEDENTE**.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que vão assinadas pelos Partícipes e duas testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais e jurídicos, em Juízo ou dele.

Rio de Janeiro, 17 de março 2017.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
GUSTAVO OLIVEIRA BARBOSA

Luiz Claudio F. L. Gomes
Subsecretário Geral de Fazenda
e Planejamento
Id. Funcional 4284966-7

Cipriana Nicolitt
Vice-Reitora de Graduação
Universidade Estácio de Sá

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
CIPRIANA NICOLITT CORDEIRO PARANHOS

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ
VINICIUS DA SILVA SCARPI

TESTEMUNHA

CPF: 794 816637-87

TESTEMUNHA

CPF: 112.342.607-13

